



1º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE 2018
COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Você está recebendo as **PROVAS OBJETIVA**, compostas por vinte questões objetivas.

1. Caso este caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite imediatamente ao fiscal mais próximo que tome as providências cabíveis, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
2. A duração da prova é de **TRÊS HORAS E TRINTA MINUTOS**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas.
3. Cada questão contém os itens de "a" até "e" para resposta e o candidato deverá marcar o que entender tratar-se da resposta correta. Há apenas uma resposta correta para cada questão objetiva.
4. O candidato só poderá sair das dependências do local de aplicação das provas após decorrido **1 (uma) hora do seu início**. Somente será autorizado o candidato levar consigo o caderno de provas 01 (uma) hora antes de seu término.
5. Use caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou de canetas em desconformidade com as especificações acima.
6. Não será permitida consulta a qualquer material, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, os quais serão acondicionados nos sacos plásticos fornecidos pelos fiscais de mesa, lacrados e colocados em local apropriado.
7. A constatação de consulta ou uso de qualquer equipamento eletrônico durante a aplicação da prova implicará a anulação das provas do candidato e sua eliminação do certame.
8. O gabarito oficial preliminar será divulgado pelo site da PR/DF (<http://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco>) no dia 24/05/2018, após as 18h00.
9. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, após a respectiva divulgação de gabarito e dos resultados no sítio da PR/DF na internet (www.prdf.mpf.gov.br), devendo ser protocolado no Edifício Sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, situado na Avenida L2-Sul Q. 603/604, Lote-23, no Setor de Gestão Documental- SGD, das 09h às 18h.

Brasília, 22 de maio de 2018.

1. Um procurador da República foi designado para atuar exclusivamente no Combate à Corrupção. Em razão disso, a assessoria de comunicação irá treiná-lo, simulando situações reais de entrevistas para rádio, televisão ou mídia impressa. Consiste no (a):

- a) Reunião de *briefing*.
- b) Identificação do *target*.
- c) *Inbound marketing*.
- d) *Media Training*.
- e) Reunião de *Brainstorming*.

2. Em linhas gerais, podemos afirmar sobre o agenda setting que:

- a) A compreensão das pessoas em relação a grande parte da realidade social é modificada pelos meios de comunicação de massa.
- b) Cabe ao jornalista se organizar para relatar o que acontece exatamente como vê.
- c) O comunicador vai definir, de acordo com critérios editoriais, o que vai ser veiculado.
- d) O estabelecimento de uma agenda diária de notícias depende da forma como as agências se organizam.
- e) A sua aplicação em nada se relaciona a teoria da espiral do silêncio.

3. Quanto à comunicação interna, é INCORRETO afirmar:

- a) A intranet pode servir para informar, entreter ou disseminar a cultura organizacional.
- b) A divulgação periódica de um jornal interno é insuficiente para realizar todos os papéis que a comunicação interna deve exercer nas organizações.
- c) A comunicação interna deve incorporar os fluxos comunicacionais existentes na empresa – ascendente, descendente, horizontal e transversal – e tratá-los de forma estratégica.
- d) É fundamental que a alta direção da organização conheça e acredite no poder da comunicação interna para que esta seja efetiva.
- e) Informar e comunicar têm o mesmo significado: uma interação de caráter dialógico entre emissor e receptor.

4. Identifique o tipo de lide apresentado no trecho abaixo:

“Você poderá, a partir de hoje, fazer denúncias e pedir informações ao Ministério Público diretamente em nosso site. A Sala de Atendimento ao Cidadão promove maior agilidade no

atendimento e transparência na prestação dos nossos serviços.”

- a) Lide flash
- b) Lide dramático
- c) Lide pessoal
- d) Lide imperativo
- e) Lide integral

5. A respeito da redação jornalística, assinale a sequência correta:

- I - Uma criação do jornalismo brasileiro, o sublide tem as funções principais de aprofundar o lide e ligá-lo ao corpo da matéria.
- II - A escolha das palavras usadas no título pode impulsionar o posicionamento da notícia em mecanismos de busca.
- III - Nariz de cera ou lide é o parágrafo introdutório de um texto.
- IV - A técnica da pirâmide invertida baseia-se no relato cronológico dos acontecimentos.

- a) VFFV
- b) VVFF
- c) FVFF
- d) VVFF
- e) VVVF

6. Sobre o uso dos infográficos como recurso jornalístico, assinale a sequência correta:

- a) É considerado instrumento de segunda importância e não pertence às atribuições do profissional de planejamento visual gráfico.
- b) Consiste em transformar a informação em uma combinação de explicações verbais e visuais interconectadas.
- c) O infográfico auxilia no processo de transmissão rápida e objetiva da informação e propicia a chamada economia narrativa.
- e) O uso da técnica pirâmide invertida é exemplo de infográfico.

7. A respeito das redes sociais, assinale a alternativa correta:

- a) De custo relativamente baixo, as redes sociais contribuem para alterar de forma substancial o papel da mídia.
- b) Ter perfis em várias redes sociais é sinônimo de participação ativa por parte das organizações.
- c) A linguagem utilizada nas redes sociais deve ser idêntica a usada na imprensa tradicional.
- d) A presença de um órgão público nas redes sociais não viabiliza a antecipação de crises.

e) Para cumprir a Lei de Acesso à Informação, a qual prevê preferência para disponibilização de informações ao cidadão valendo-se da internet, um órgão público é obrigado a atuar nas redes sociais.

8. Sobre as atividades relacionadas à assessoria de imprensa, assinale a alternativa correta:

- a) É dever do jornalista resguardar o sigilo da fonte.
- b) O assessor de imprensa é o profissional ideal para criar a logomarca do assessorado.
- c) A assessoria de imprensa é responsável por criar frases de efeito que levem o público externo a identificar a empresa.
- d) O assessor de imprensa escreve reportagens sobre a empresa.
- e) Ao assessor de imprensa cabe realizar o serviço de clipping e o agendamento de entrevistas.

9. Acerca de noções de diagramação, assinale a alternativa correta:

- a) Um arquivo gráfico em CMYK é mais leve que um arquivo em RGB
- b) O Photoshop permite que um documento aberto seja salvo mantendo todos os atributos de edição no formato .psd.
- c) O sangramento é a fusão de duas imagens coloridas sobrepostas.
- d) O formato GIF é indicado para transparências.
- e) O software mais indicado para a diagramação de páginas em revistas, jornais, anúncios, tanto em plataforma Windows quanto em Mac, é o Illustrator.

10. Em relação à fotografia, assinale a alternativa correta:

- a) Uma câmera DSLR (*digital single-lens reflex*), ou seja, câmera digital de reflexo por uma lente, é uma versão simplificada de câmeras digitais.
- b) Obturador é o dispositivo que regula a abertura do sistema óptico do equipamento para permitir o controle da quantidade de luz que é refletida pelo motivo.
- c) O fotojornalismo abarca fotografias de notícias, imagens de projetos documentais e *features* — fotografias que carregam o significado dos acontecimentos em si mesmas.
- d) Uma fotografia registrada com um ISO 800 fica menos iluminada comparativamente a outra com ISO 100.

e) Quanto maior a velocidade do obturador, menos nítida será a foto.

11. O *follow-up* é uma prática usada nas assessorias de comunicação que exige cuidado no uso e consiste:

- a) Em corrigir previamente todos os textos enviados para a imprensa.
- b) No acompanhamento aos jornalistas para verificar se o material informativo (*release*) enviado foi transformado em pautas ou publicado pelos veículos.
- c) Em checar as matérias já publicadas sobre o assessorado.
- d) Na lista de contatos dos veículos e jornais para divulgação.
- e) No primeiro contato da assessoria com os veículos de comunicação sobre um dado assunto.

12. É INCORRETO afirmar que a comunicação pública:

- a) Beneficia-se do uso das redes sociais como recurso de *accountability*.
- b) Deve conhecer as características, expectativas e necessidades dos cidadãos a fim de que seja realizada de maneira eficiente.
- c) Promove o exercício da cidadania.
- d) É o processo de comunicação entre o Estado e o governo.
- e) Promove a troca de informações de interesse público.

13. Assinale a sequência correta:

I – É característica do webjornalismo transpositivo (primeira fase) divulgar informações em tempo real, em fluxo contínuo e com adaptações da linguagem para adequá-la à plataforma.

II - Na comunicação *online*, a segmentação do público é mais precisa que na comunicação tradicional.

III – É cada vez mais frequente a adoção de redações integradas, consequência da convergência das mídias.

- a) VVV
- b) FVF
- c) FVV
- d) FFF
- e) VFV

14. Acerca da redação jornalística e de seus gêneros, é correto afirmar que:

- a) A notícia explora os vários aspectos de um fato, assim como a reportagem.
- b) A reportagem é o gênero que apresenta inicialmente uma ideia e a defende com argumentos baseados em exemplos.
- c) Na coluna, prevalece a imparcialidade e objetividade jornalística.
- d) No jornalismo científico não é recomendado usar exemplos, analogias e metalinguagem.
- e) O texto pode ser classificado como informativo, opinativo ou interpretativo.

15. Do ponto de vista gramatical e jornalístico, assinale o trecho que está escrito corretamente:

- a) O procurador declarou, em seu discurso emocionado, “que nunca deixara de acreditar na justiça”.
- b) O procurador disse, em seu discurso emocionado, que “nunca deixei de acreditar na justiça”.
- c) Em discurso emocionado, o procurador garantiu “nunca ter deixado de acreditar na justiça”.
- d) “Nunca deixei de acreditar na justiça”, afirmou o procurador, em discurso emocionado.
- e) “Nunca deixei de acreditar na justiça”: declarou o procurador em discurso emocionado.

16. Sobre noções de diagramação, é INCORRETO afirmar que:

- a) O equilíbrio entre conteúdo e forma é um dos princípios da composição gráfica. É preciso considerar elementos como contraste, intensidade e proporção.
- b) *Grids* são matrizes geométricas que servem para guiar a distribuição dos elementos em peças de design.
- c) Na prática jornalística, elementos visuais como fotos, imagens e gráficos dispensam títulos e/ou legendas.
- d) Um bom planejamento visual gráfico consegue transmitir a mensagem proposta com clareza.
- e) O espaço em branco também é um recurso visual utilizado pelos diagramadores.

17. Sobre as atividades inerentes a uma assessoria de comunicação, assinale a opção correta:

- a) A assessoria de imprensa deve facilitar o relacionamento dos jornalistas com as fontes da instituição.
- b) É recomendada a realização de entrevistas coletivas em momentos de crise institucional.

- c) A comunicação interna deve dedicar-se exclusivamente a noticiar informações a pedido da alta direção.
- d) A produção de textos com frases longas e palavras rebuscadas mostra o conhecimento dos comunicadores e torna a atividade mais eficiente.
- e) A comunicação interna em nada interfere no clima organizacional, visto que são geridas por áreas diferentes dentro da organização.

18. São gêneros textuais jornalísticos, EXCETO:

- a) Crônica
- b) Memorando
- c) Artigo
- d) Reportagem
- e) Editorial

19. Acerca das características da comunicação nas redes sociais e a presença organizacional nessas plataformas, assinale a alternativa incorreta:

- a) Une bom alcance a baixos custos.
- b) Pode ser um ambiente para divulgar campanhas institucionais direcionadas, utilizando-se para isso de técnicas de marketing.
- c) Possibilita monitorar assuntos de interesse da organização.
- d) Tem sido vítima da disseminação frequente de *fake news*.
- e) Não precisa estar alinhada à estratégia global de comunicação, dada a sua informalidade característica.

20. A assessoria de comunicação da Procuradoria da República no Distrito Federal precisa divulgar ao público interno a aprovação do novo sistema de marcação de ponto da Casa. Nesse caso, o melhor instrumento para isso é:

- a) Release
- b) Ofício
- c) Rádio corredor
- d) Nota na intranet
- e) Nota de esclarecimento no site

PROVA SUBJETIVA

Com base nos trechos da peça processuais transcritos abaixo, escreva um *press-release* para divulgação no site do MPF/DF. Não é necessário dar título.

Se necessário, utilize o glossário e os trechos da lei disponibilizados ao final.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Trecho 1 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
JUIZ(A) FEDERAL DA ____ VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem perante vossa Excelência, com base no apuratório em epígrafe, e com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso III da Constituição Federal; art. 5º, inciso III, “b” e art. 6º, inciso VII, “b” da Lei Complementar 75/93; arts. 3º e 5º, inciso I, da lei n. 7.347/85;

AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em desfavor:

FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA,

...

JOEL DE LIMA PINEL, brasileiro, sócio-administrador da empresa **MICROVIEW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,**

...

TEMISTOCLES TOME DA SILVA NETO, brasileiro, sócio-administrador da empresa **MICROVIEW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,**

...

MICROVIEW COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,

...

I – SÍNTESE DA DEMANDA

O General de Divisão Médico FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA era o Diretor de Saúde do Exército Brasileiro no período entre 25/11/2008 e 08/04/2011, o mais alto posto da hierarquia militar brasileira no âmbito das atividades relativas à saúde. No período entre 31/03/2005 e 24/11/2008, ocupou o cargo de Sub-Diretor de Saúde do Exército.

Por disposição normativa, compete à Diretoria de Saúde gerenciar a execução dos recursos financeiros alocados à disposição da diretoria, bem como supervisionar e realizar gestão das atividades relacionadas ao Sistema de Saúde do Exército.

Na condição de Diretor de Saúde, FRANCISCO TÁVORA supervisionava e controlava o orçamento do órgão, uma vez que detinha poderes de gestão e não era diretamente subordinado a nenhum outro militar no âmbito das atividades relacionadas à saúde.

Tal posição hierárquica lhe conferiu o domínio do fato sobre a aquisição fraudulenta de equipamentos médico-hospitalares pelo Hospital-Geral de Curitiba e pelo Hospital-Geral de Belém.

Aqui, cabe uma digressão para discorrer sobre os princípios que constituem a base da organização militar, quais seja, a hierarquia e a disciplina.

A legislação militar traz de maneira expressa tais princípios, uma vez que estes são essenciais para o atingimento dos objetivos militares, que são o de garantir os poderes constitucionais e a defesa da lei e da ordem interna.

O respeito à disciplina pode ser entendido como uma forma de comando, visando corrigir o militar e direcioná-lo aos objetivos ditados pelos superiores, que possuem legitimidade para liderar.

A disciplina tem por finalidade reforçar a aceitação das práticas de conduta pelos militares comandados e as divisões funcionais entre as instituições militares no Estado. Por sua vez, a hierarquia tem por meta assegurar a credibilidade do comando, pois se as ordens superiores pudessem ser questionadas não haveria eficiência ou agilidade necessária para o cumprimento de sua missão.

Este princípio é específico do servidor militar, que está sujeito a maior rigor perante seus superiores e a uma burocracia estrita, que não é autoritária, mas sobretudo hierárquica. Uma organização militar que não obedece ao princípio da hierarquia simplesmente deixa de ser útil para as próprias democracias que as justificam. Deste modo, a vida na caserna impõe, por forte consequência, a obediência aos citados princípios.

Assim, não cabe ao subordinado militar a análise exauriente da legalidade de uma ordem proveniente de um superior, salvo quando se trata de ordem manifestamente ilegal. Como não lhe cabe discutir sobre a legalidade estrita, cumpre tão somente executá-las, situações que ocorreram no caso ora sob análise.

No caso concreto, o General do Exército FRANCISCO TÁVORA, utilizando-se do seu poder hierárquico, ordenou aos respectivos responsáveis do Hospital Geral de Curitiba e Hospital Geral de Belém a adesão à ata de registro de preços do Pregão nº 33/2007 realizado pelo Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

Em obediência à ordem oriunda do Diretor de Saúde do Exército, o encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital de Belém, Fábio Nelson Vieira, e o respectivo ordenador de despesas, Tenente-Coronel Walter José da Silva Júnior, compraram os equipamentos da empresa MICROVIEW sem observar os trâmites legais, o que causou um prejuízo ao Erário avaliado em R\$ 185.711,22.

Por sua vez, idêntica ordem do requerido foi observada em relação ao Hospital Geral de Curitiba, no qual o Chefe da Seção de Licitações e Contratos Coronel Dentista Rogério Salim José e o ordenador de despesas Coronel Waldicir Rosa da Silva autorizaram a compra de bens com preço muito acima do praticado no mercado da empresa MICROVIEW, o que causou um prejuízo ao Erário avaliado em R\$ 516.812,99.

As irregularidades praticadas pelos respectivos nosocômios militares, em que pese possam produzir efeitos na seara disciplinar, constituem atos de improbidade imputados exclusivamente ao Diretor de Saúde do Exército FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA, pois este expediu os Ofícios 20-SMS, de 3 de junho de 2008 e 21-SMS, de 3 de junho de 2008, ambos com o seguinte teor:

"(...) 2. Informo que essa OMS receberá por meio do SIPEO o valor de R\$ 950.510,50 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos) destinados, obrigatoriamente, à aquisição de equipamentos relacionados nos pregões constantes no documento em anexo. 3. Em consequência, quando do recebimento dos recursos essa OMS deverá adotar todas as medidas necessárias para a confecção da Nota de Empenho, visando evitar a possibilidade de inscrição da despesa em Restos a Pagar.(...)".

A determinação ocorreu sem prévia autorização dos respectivos hospitais e sem a realização de pesquisa de preços. Uma circunstância que deve ser destacada e que comprova o dolo do General FRANCISCO TÁVORA é o fato do Coronel Dentista Rogério Salim José ter apontado que *"alguém da área técnica apresentou uma pesquisa de mercado*

demonstrando que não era vantajosa a adesão" e que *"o Cel Waldicir entrou em contato telefônico com o Escalão Superior solicitando autorização para o HgeC abrir o próprio Pregão Eletrônico pois teria a oportunidade de adquirir um equipamento similar com um valor mais vantajoso do que o registrado no Pregão Eletrônico do Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro"*.

Trecho 2 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Assim, o Ministério Público não inclui no polo passivo da presente demanda os responsáveis diretos pelas despesas superfaturadas, em razão do princípio da hierarquia que rege as relações entre os servidores militares, tendo em vista que as ordens proferidas não eram manifestamente ilegais e partiram do mais alto escalão militar, a Diretoria de Saúde do Exército, sediada em Brasília-DF.

O direcionamento indevido das compras para a empresa MICROVIEW ocorreu por ordem, seja na forma escrita, seja na forma verbal, do General de Brigada FRANCISCO TÁVORA, que agiu deliberadamente para beneficiar os administradores da empresa requerida.

Feitas tais considerações, passamos a descrever, de maneira pormenorizada, a materialização dos atos de improbidade praticados no âmbito de cada uma das aquisições.

...

Trecho 3 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

II – HOSPITAL GERAL DE BELÉM

As irregularidades ocorridas no Hospital Geral de Belém foram apuradas no Inquérito Policial Militar nº 112-08.2015.7.08.0008, no qual foram realizadas auditorias especiais pela Inspeção de Contabilidade de Finanças do Exército.

A adesão ao Pregão nº 033/2007 não foi precedida de autorização do órgão gestor. Além disso, no processo de aquisição não existe a motivação da Administração, da época, quanto à necessidade de aquisição desses equipamentos.

Ao contrário do previsto na Lei de Licitações, não existiu autorização do Hospital dos Servidores do Rio de Janeiro à adesão à ata do Pregão nº 33/2007.

Também não houve pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da aquisição, contrariando o §1º do inciso V do art. 15 da Lei 8.666/1993. Em resumo, os auditores constataram que os trâmites legais e as competentes autorizações não foram observadas quanto à requisição, descentralização e empenho dos créditos destinados à empresa MICROVIEW (fl. 218, Vol. 01 da mídia digital correlata). Diante disso foi realizada comparação de preços com outras aquisições feitas pelo Hospital das Clínicas/UFGM (Pregão nº 132/2008), Hospital das Forças Armadas/DF (Pregão 05/2009), Instituto Nacional do Câncer-RJ (Pregão nº 401/2006), Hospital Militar de Área de Recife (Pregão 12/2009) e a dispensa de licitação nº – 925/2009, da Universidade Federal Fluminense e Pregão nº 19/2010, da Coordenadoria Regional Interior Sul, conforme a tabela abaixo:

item	Pregão nº 33/2007 UG 250061	Pregão nº 132/2008 UG 153261	Pregão nº 05/2009 UG 120096	Pregão nº 19/2010 UG 194061	Disp. Licitação 925/2009 UG 153056	Pregão nº 401/2006 UG 250052	Pregão nº 12/2009 UG 160199
Fonte de Luz	92.800,00	25.280,00	27.311,00	-	-	-	-
Monitor de Vídeo	16.100,00	-	-	390,00	576,00	-	-
Videogastrosκόpio	205.000,00	-	-	-	-	126.900,00	75.900,00

Observe-se que apesar do equipamento “Fonte de Luz” ter a mesma descrição em todos os editais (IPM nº 112-08.2015.7.08.0008, Vol. 01, p. 221 da mídia digital) os preços são bem diferentes. Da mesma forma o monitor de vídeo é o mesmo produto com preços distintos. O preço do referido monitor de vídeo no Pregão nº 33/2007 foi 4.028,20% mais caro do que o preço desse mesmo monitor de vídeo no Pregão nº 19/2010 e 2.695,14% mais caro que o preço desse produto na Dispensa de Licitação nº 925/2009.

Quanto ao videogastrosκόpio, a discrepância entre valores é ainda mais visível, posto que o preço no Pregão nº 72007, retromencionado, foi de R\$ 205.000,00, enquanto no Pregão 401/2006, acima, foi de R\$ 126.900,00, ou seja, 61,90% daquele valor (IPM nº 112-08.2015.7.08.0008, Vol. 01, p. 222 da mídia digital).

...

Trecho 4 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

III - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

As irregularidades ocorridas no Hospital Geral de Curitiba foram apuradas no Inquérito Policial Militar nº 160-76.2016.7.00.0000, no qual foram realizadas auditorias especiais pela Inspeção de Contabilidade de Finanças do Exército.

A adesão ao Pregão nº 033/2007 não foi precedida de autorização do Hospital dos Servidores do Rio de Janeiro, e tampouco não se verificaram quaisquer registros documentais que comprovassem a anuência do fornecedor. Além disso, no processo de aquisição não existe a motivação da Administração, da época, quanto à necessidade de aquisição de todos os equipamentos.

Ao contrário do previsto na Lei de Licitações, não se demonstrou a habilitação e regularidade fiscal da empresa MICROVIEW.

Também não houve pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da aquisição, contrariando o §1º do inciso V do art. 15 da Lei 8.666/1993. Em resumo, os auditores constataram a inobservância das normas que regem a Administração Pública e a existência de dano ao Erário.

A Chefe do Setor de Endoscopia do HgeBe, Major MÔNICA DA COSTA FERNANDES foi ouvida como testemunha no IPM e afirmou o seguinte:

(...) “nos anos de 2005, 2006 e 2007, solicitou a aquisição do Videogastrosκόpio tipo eletrônico, compatível com processadora Olympus já existente, e que o referido equipamento chegou em 2008, e que naquele ano foi informada por um oficial, o qual não se recorda se foi o Fiscal Administrativo ou o Encarregado do Setor de Licitação e Contratos, que o Hospital receberia uma Central Processadora de Vídeoesndoscopia, uma Fonte de luz fria para endoscópio/videolaringoscópio, um gravador de CDROMIDVD, um Monitor de Vídeo de 21 Pol,2048 x 1536 DPI e um Carro de vídeo, tipo base 4 rodízios. Perguntado se sabia o motivo da aquisição dos demais equipamentos uma vez que havia solicitado apenas a aquisição do videogastrosκόpio respondeu que não, pois os equipamentos existentes no Hospital funcionavam e ainda funcionam perfeitamente”.

Quanto ao sobrepreço identificado nas compras de equipamentos destinados ao Hospital Militar de Curitiba, objeto originário do Inquérito Civil deste Parquet, o Parecer Contábil de fls. 58-59 do

IPM respectivo (mídia digital), elaborado por profissionais contadores do próprio Exército, identificou o montante de R\$ 332.014,00 (trezentos e trinta e dois mil e catorze reais) como danos ao Erário, “que corrigidos mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), atingiu o valor de R\$ 516.812,99.

Os valores foram corrigidos até a data de 25 de novembro de 2015 adotando o IPCA como índice de correção. Os dados foram atualizados mediante a utilização do site: www.porta12.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/debito.” (p. 59 da mídia digital).

De modo idêntico ao que foi observado no Hospital Geral de Belém, foi identificado o favorecimento da empresa MICROVIEW e o direcionamento da licitação pelo General de Brigada FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA, o que foi diretamente executado pelos gestores locais, que não fizeram a pesquisa de preços e outras medidas necessárias para garantir a licitude do procedimento.

...

Trecho 5 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

IV - INDIVIDUALIZAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO

As Inspetorias do Exército apontaram superfaturamento na aquisição do material e destacaram que “o HGEBE recebeu ordem direta da Diretoria de Saúde, conforme o ofício constante nas fls. 108 e 109, para a aquisição do supracitado material” (fis. 171 do IPM 112- 08.2015- 7.08.0008).” Da mesma forma, o Hospital de Curitiba procedeu à aquisição de equipamentos, sem realizar pesquisa de preços, em razão da ordem da Diretoria de Saúde para a adesão à ata do pregão do Hospital de Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

Portanto, pelo superfaturamento verificado em ambos os nosocômios militares, com idêntico modus operandi e com participação das mesmas pessoas (tanto o subscritor da ordem quanto os representantes da empresa MICROVIEW), são nítidos os atos de improbidade praticados, que causaram um prejuízo calculado de R\$ 702.524,21 (setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), valor pendente de atualização.

Trecho 6 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

V.2 – CONDUTAS DOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA MICROVIEW

TEMISTOCLES TOME DA SILVA NETO e JOEL DE LIMA PINEL, na condição de gestores e únicos responsáveis pela administração da empresa MICROVIEW, fraudaram a aquisição de bens em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços e tornando injustamente mais oneroso o objeto do contrato. Por essa ilicitude, sob a égide do art. 1080 do Código Civil, torna-se ilimitada a responsabilidade de seus sócios pelos atos relevantes praticados em nome da empresa. Portanto, não é necessário se invocar o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, como se verifica no Enunciado 229 da III Jornada de Direito Civil: “*A responsabilidade ilimitada dos sócios pelas deliberações infringentes da lei ou do contrato toma desnecessária a desconconsideração da personalidade jurídica, por não constituir a autonomia patrimonial da pessoa jurídica escudo para a responsabilização pessoal e direta*”.

Apenas a título de argumentação, destaca-se que as condutas dos réus também atingem a esfera penal, por configurar crime da lei de licitações e crimes do Código Penal Militar. Embora ainda que sob investigação, os inquéritos correlatos constam dos autos com importantes elementos probatórios.

Como donos da empresa MICROVIEW, evidentemente conheciam os preços devidos para os equipamentos já relatados, devido à sua extensa experiência no ramo com a fundação da MICROVIEW, já em 06/02/2004. Mesmo assim tiveram a resolução repetida e sistemática de fornecer os bens extremamente superfaturados à Administração Pública em várias capitais diferentes. Desse modo, compartilham da responsabilidade de FRANCISCO por todo o prejuízo.

Trecho 7 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

VIII – DO PEDIDO

Ante as provas documentais que seguem instruídas com a inicial, bem como dos argumentos apresentados, o Ministério Público Federal pugna pela procedência do pedido, com julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, requerendo:

a) a notificação dos requeridos para que, querendo, ofereçam defesa prévia por escrito no prazo de 15

(quinze) dias, nos termos do § 7º do art. 17 da Lei 8.429/92;

b) o recebimento da inicial e a citação dos requeridos **FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA, MICROVIEW, TEMISTOCLES TOME DA SILVA NETO e JOEL DE LIMA PINEL** para oferecer a contestação aos fatos que lhes são imputados no prazo legal de quinze dias;

c) a procedência do pedido, para condenar **FRANCISCO JOSÉ TRINDADE TÁVORA, MICROVIEW, TEMISTOCLES TOME DA SILVA NETO e JOEL DE LIMA PINEL** pela prática de atos caracterizadores de improbidade administrativa descritos nas condutas contidas no art. 10, incisos V e VIII, e no art. 11, I, da Lei nº 8.429/92, nas sanções do art. 12, II, III desta mesma lei, respondendo solidariamente pelo prejuízo total não-atualizado de R\$ 702.524,21 ao erário.

d) a condenação dos demandados aos ônus sucumbenciais, na forma da lei;

Protesta-se pela produção de todos os meios de prova admitidos em direito, em especial a juntada do IC nº 1.25.000.002986/2015-12.

Dá-se à causa o valor de R\$ 702.524,21 (setecentos e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 20 de junho de 2017.

FREDERICO PAIVA
Procurador da República

GLOSSÁRIO AUXILIAR

Improbidade administrativa

É o ato ilegal ou contrário aos princípios da Administração Pública, cometido por agente público em razão da sua função ou no seu exercício. Causa lesão ao patrimônio público. Tratada na esfera cível.

Ônus sucumbenciais

São as despesas com os honorários do advogado.

Obs: Esse glossário tem o objetivo único de clarear alguns termos jurídicos para os

candidatos às vagas do cadastro reserva de estagiários em comunicação. Não é exaustivo nem tem a intenção de ser amplo no saber jurídico que envolve.

Lei 8.429, de 2 de junho de 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

(...)

Seção II Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei;

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.019, de 31/7/2014, publicada no DOU de 1/8/2014, em vigor 540 dias após a publicação)

(...)

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

(...)

CAPÍTULO III DAS PENAS

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 12.120, de 15/12/2009)

I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta Lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

IV - na hipótese prevista no art. 10-A, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 5 (cinco) a 8 (oito) anos e multa civil de até 3 (três) vezes o valor do benefício financeiro ou tributário concedido.

[PROVA SUBJETIVA - RASCUNHO]

1	
5	
10	
15	
20	